



Relação de Dívidas a Fornecedores - ART. 183º DA LEI Nº 55-A/2010, de 31/12

1º SEMESTRE DE 2013

DATA DE REFERÊNCIA: 30-06-2013

Unid.: milhares de euros

Natureza dos bens e serviços					Observações
	90-120	120-240	240-360	> 360	
Cópia e impressão	-	-	-	0,62	Dívida por motivo imputável ao credor
Serviço de voz e dados fixos e móveis	-	-	-	- 0,06	Crédito
Trabalhos Especializados	13,80	-	15,25	24,28	Dívida objecto de processo judicial em curso; Resolução de contrato.
Outros Bens e Serviços	-	-	0,15	- 0,01	Crédito
TOTAL	14	-	15	25	

Notas:

A presente informação contempla a informação das dividas/obrigações vencidas pelos motivos que se seguem, previstos na Lei nº 8/2012:

1. Objeto de impugnação judicial;
2. Impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor (não apresentação de comprovativos de situação tributária e contributiva regularizada, alteração de morada não comunicada, etc.);
3. Objeto de planos de pagamento.